



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2025

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Requerimento de informações ao Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, sobre o acordo de cooperação técnico firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 e a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), no valor de R\$ 478,3 milhões.

Senhor Presidente:

Requerimento de informações ao Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, de acordo com os termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República, informações detalhadas sobre o acordo de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 e a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), no montante de R\$ 478,3 milhões, destinado à organização da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), a realizar-se em Belém (PA) em novembro de 2025.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que a Casa Civil reconhece como importantes para a compreensão dos fatos:

- 1 - Qual é a base legal que justifica a dispensa de licitação para a contratação da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) no valor de R\$ 478,3 milhões, considerando a exigência de concorrência prevista na Lei nº 8.666/1993?
- 2 - Foram realizadas consultas ou estudos comparativos com outras organizações internacionais ou nacionais para avaliar alternativas mais econômicas e transparentes antes da celebração deste acordo?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

Apresentação: 19/03/2025 11:21:12.210 - Mesa

RIC n.878/2025

- 3 - Como o governo justifica a legalidade do acordo, diante da ausência de processo competitivo, em conformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal?
- 4 - Que mecanismos de fiscalização e controle foram projetados para garantir que os R\$ 478,3 milhões sejam utilizados de forma eficiente, transparente e sem desvios?
- 5 - O valor do contrato, próximo a meio bilhão de reais, foi submetido a uma análise de custo-benefício que demonstra sua adequação aos princípios de economicidade e eficiência?
- 6 - Por que a Secretaria Extraordinária para a COP30 não dirigiu diretamente a organização do evento, delegando tal responsabilidade a uma entidade estrangeira sem histórico robusto em eventos dessa natureza?
- 7 - Há registros de participação de outras organizações internacionais ou empresas brasileiras que poderiam ter sido consideradas, ou a escolha da OEI foi discricionária e sem concorrência?
- 8 - De que forma o governo pretende justificar perante o Tribunal de Contas da União (TCU) a compatibilidade deste acordo com os princípios da moralidade e da impessoalidade?
- 9 - Quais foram os critérios técnicos e objetivos utilizados para determinar se a OEI era a entidade mais apta para receber R\$ 478,3 milhões, em detrimento de outras opções?
- 10 - Existe algum plano de contingência ou auditoria independente previsto para monitorar a execução deste contrato, garantindo que os recursos públicos não sejam mal empregados?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requisito tem como objetivo fiscalizar a atuação do Poder Executivo na gestão de recursos públicos, uma prerrogativa essencial do Poder Legislativo, especialmente em um contexto de crescentes suspeitas de irregularidades. O Acordo de Cooperação Técnica firmado entre





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

a Secretaria Extraordinária para a COP30 e a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), no valor de R\$ 478,3 milhões, levanta sérias dúvidas quanto à sua legalidade e conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, como transparência, economicidade e moralidade.

A ausência de processo licitatório para um contrato de tamanha magnitude é preocupante, pois contraria a regra geral exigida pela legislação brasileira, que exige concorrência para garantir a melhor aplicação dos recursos públicos. A escolha discricionária da OEI, uma organização sedada na Espanha e sem tradição amplamente reconhecida na organização de eventos como a COP30, sugere favorecimento ou falta de planejamento, o que pode comprometer a legitimidade do acordo.

Além disso, o montante de R\$ 478,3 milhões é expressivo e exige justificativas robustas que demonstrem sua adequação aos princípios da eficiência e da economicidade. Sem informações apresentadas sobre os critérios de seleção da OEI e os mecanismos de controle de gastos, a sociedade brasileira fica desprovida de garantias de que o dinheiro do contribuinte está sendo utilizado de forma responsável, especialmente em um evento de grande visibilidade como a COP30.

A imprensa e parlamentares de oposição apontaram inconsistências nesse processo, como a falta de transparência na destinação dos recursos e a possível existência de conflitos de interesse, dado que ex-dirigentes da OEI ocupam cargos no governo federal. Tais factos reforçam a necessidade de esclarecimentos urgentes por parte do Ministro da Casa Civil, Rui Costa, para que o Congresso Nacional e a população possam exercer o seu direito de acompanhamento e fiscalização.

Por fim, este requerimento de informação busca garantir que o governo preste conta sobre suas decisões, evitando que a COP30 seja utilizado como justificativa para contratos milionários sem a dívida lisura. A resposta às perguntas aqui apresentadas é essencial para preservar a confiança nas instituições públicas e garantir o cumprimento da legislação vigente.

Sala de Sessões, em de de 2025

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB

Apresentação: 19/03/2025 11:21:12.210 - Mesa

RIC n.878/2025





Requerimento de Informação **(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)**

Requerimento de informações
ao Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa,
sobre o acordo de cooperação técnico
firmado entre a Secretaria Extraordinária
para a COP30 e a Organização dos
Estados Ibero-Americanos (OEI), no valor
de R\$ 478,3 milhões.

Assinaram eletronicamente o documento CD250228399400, nesta ordem:

- 1 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 2 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 3 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)

